



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV**

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2019-2020

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **29 de abril até as 17h do dia 17 de maio de 2019**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV, com previsão de início das bolsas em 2019/II.

Em regra, cada orientador poderá submeter SOMENTE UMA inscrição por Edital interno (uma em cada um dos cinco Editais, previstos e apresentados abaixo), e só poderá ser contemplado com UMA bolsa no âmbito geral do Edital PIBIC/UFV 2019-2020. EXCEÇÃO: os pesquisadores contemplados no Edital PIBITI/CNPq 2019-2020 poderão ser contemplados com mais uma bolsa em algum dos outros Editais. Após atendida toda a demanda qualificada do referido Edital GERAL, que prevê bolsas de diferentes órgãos financiadores, os pesquisadores que submeteram propostas em mais de um Edital poderão ser contemplados mais de uma vez.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC/UFV está condicionada a dotação orçamentária dos órgãos financiadores, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

O PIBIC/UFV, será composto pelos Editais abaixo relacionados, cada um com suas devidas especificidades e considerando as regras prioritárias informadas ao longo deste:

- > PIBIC/CNPq 2019-2020;
- > PIBIC-Af/CNPq 2019-2020;
- > PIBITI/CNPq 2019-2020, e
- > PIBIC/Sicoob-UFVCredi 2019-2020;
- > PIBIC/FUNARBIC 2019-2020.

Os pesquisadores proponentes deverão atentar-se às especificidades de cada Edital de seleção, sejam elas:

>PIBIC/CNPq 2019-2020: Ampla concorrência de pesquisadores e seleção de bolsistas;

>PIBIC-Af/CNPq 2019-2020: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem ter ingressado na UFV por alguma das modalidades do Sistema de Ações Afirmativas;

>PIBITI/CNPq 2019-2020: Os projetos de pesquisa devem ter, obrigatoriamente, interação com empresa; ampla seleção de bolsistas;

>PIBIC/Sicoob-UFVCredi 2019-2020; Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem possuir vínculo com a UFVCredi;

>PIBIC/FUNARBIC 2019-2020: Os pesquisadores concorrentes devem ser Jovens Doutores, ou seja, aqueles que concluíram o Doutorado à partir de 2015.

A submissão de proposta em cada Edital de Seleção deverá ser efetuada por meio do acesso específico de cada um.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica. O PIBIC visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

- a) Vigência: de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.
- b) O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00.
- c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia), e não poderá ser disponibilizada a quem tem vínculo empregatício (estágios não obrigatórios e remunerados são permitidos, desde que com anuência do orientador).
- d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- e) A cota atual da UFV para esse Edital é: PIBIC/CNPq (375 bolsas); PIBIC-Af/CNPq (4 bolsas); PIBITI/CNPq (25 bolsas); PIBIC/Sicoob-UFVCredi (4 bolsas) e PIBIC/FUNARBIC (15 bolsas).
- f) A vigência da bolsa é de 12 meses.

IMPORTANTE: O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo: 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II).
- b) Ter currículo LATTES e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO IV).
- c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado, por nenhum motivo**, durante a vigência da bolsa. Caso haja afastamento, a PPG deverá ser comunicada e a bolsa imediatamente cancelada. A troca de orientador só é permitida em casos excepcionais, devendo ser enviada solicitação justificada que será analisada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.
- d) No caso de professor aposentado ou professor/pesquisador, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).
- e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no [SISPPG \(https://www2.dti.ufv.br/sisppg/\)](https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV. No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBIO da UFV.
- f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica.
- g) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

- h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- i) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:
- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
 - orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza;
- j) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na página da PPG.
- k) Submeter, **de 1º a 31 de agosto de 2020**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastramento da bolsa**;
- b) Possuir **Conta Corrente** no ato da realização do cadastramento;
IMPORTANTE: Os bolsistas selecionados para o CNPq deverão possuir, obrigatoriamente, a Conta Corrente no Banco do Brasil.
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição;
- d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica;
- e) Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia). **Obs.: A realização de qualquer modalidade de estágio remunerado só será permitido com o consentimento formal dos orientadores, por meio de ofício enviado à PPG;**
- f) Apresentar ao orientador, ao término do período da bolsa, o Relatório Final de Atividades, considerando o período previsto nesse edital, qual seja, **de 1º a 31 de agosto de 2020**;
- g) Apresentar o projeto no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA/UFV), ou outro evento técnico-científico da mesma natureza, durante a vigência da bolsa ou no SIA imediatamente após o término da vigência da mesma;
- h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG e até o período previsto no item 4, letra “f”, deste edital;
- i) Fazer referência a sua condição de bolsista do **“PIBIC/Edital/Financiador”** Financiador nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima no item 4 desse Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas online, de **29 de abril até às 17h do dia 17 de maio de 2019**, pelo sistema **SISPPG** (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>).

Cada docente/pesquisador poderá solicitar no MÁXIMO UMA bolsa por EDITAL. Um mesmo projeto poderá ter no MÁXIMO 2 BOLSAS, solicitadas por DOCENTES DIFERENTES, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online*.

A realização da inscrição *online* e a verificação e conferências de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.**

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, solicita-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Formulário de inscrição preenchido online, via [SISPPG](#);

b) Projeto de pesquisa:

> Geral: Identificado com o **nome do orientador e título** (máximo de 15 páginas no total, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12). Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. **(ANEXAR)**

> No Edital PIBITI: **Projeto elaborado de acordo com a “Proposta de Projeto”**, disponível no SISPPG, na aba do Edital PIBITI/CNPq 2019-2020. O projeto deve vir acompanhado da comprovação de interação com a empresa, a ser “colado” ao final da Proposta. **(ANEXAR)**

c) **Plano de atividades do bolsista** (máximo de 4 páginas no total), apresentado em separado ao projeto e identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem **(ANEXAR)**

d) **Currículo RADOc do orientador, atualizado**. No ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, para definição da pontuação que servirá de parâmetro de avaliação do currículo, e a pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. **(SELECIONAR)**

A ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA, APÓS A SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO, DOS DADOS DO CURRÍCULO RADOc É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR(A) PROPONENTE.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto **(ANEXAR)**.

f) Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO IV)**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Institucional **(ANEXAR)**.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por 8 (oito) professores pesquisadores, representando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas, Letras e Artes, apresentados ao final desse Edital.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Depto/Instituto = Cota do PIBIC/Edital de Seleção x Demanda qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

SERÁ CONCEDIDA APENAS UMA BOLSA POR DOCENTE E ATÉ DUAS BOLSAS POR PROJETO (com planos de trabalho distintos).

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre eles.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente, para ser concedida ao projeto cuja nota ajustada (Anexo II, item 1) do currículo do orientador tenha atingido a maior pontuação. Em caso de empate, será contemplado o currículo que atingiu a maior nota não ajustada.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (30% ajustada), do Projeto de Pesquisa (50%) e do Plano de Trabalho proposto (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto, ao qual pertencer o Orientador, será responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 50) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no SISPPG (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>) em **10/06/2019** e **19/06/2019**, respectivamente (Ver Anexo V).

8. RECURSO

Solicitação pelo orientador: **11/06/19, até as 17h.**

Locais de Envio:

. Análise de documento referente ao **Grupo de Pesquisa e Currículo:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

. Análise de **Mérito** (Pontuação do Projeto e do Plano de Trabalho): Comissão de Pesquisa dos Departamentos e Institutos.

Resultado do recurso: será encaminhado até **14/06/2019** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos as bolsas da reserva técnica, que não forem utilizadas, serão concedidas seguindo-se a classificação anteriormente descrita.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa, de acordo com as cotas concedidas pelo CNPq. A ordem de classificação **NÃO DEVE**, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro online, via SISPPG, do bolsista PIBIC/Edital de Seleção: **no período de 19 de junho até às 17h do dia 28 de junho de 2019**. O cadastro online irá gerar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral, a serem preenchidos e assinados pelo bolsista e pelo orientador. *O bolsista selecionado deverá atualizar seus dados no SAPIENS.

9.2 Cadastro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG): entrega da documentação impressa e assinada, **no período de 1º de julho até as 17h do dia 17 de julho de 2019**, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Após o atendimento da concessão inicial de bolsas por Departamento/Instituto, as bolsas vacantes serão redistribuídas de acordo com os critérios previstos no **item 5** – Obs: Os novos contemplados serão comunicados via e-mail, com as devidas informações para cadastramento do bolsista.

9.2.1 Documentos a serem entregues na PPG:

- a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos e assinados. (item 9.1)
- b) Comprovante de Cadastro do Currículo Lattes do orientador (imprimir a primeira página do lattes)
- c) Comprovante de Cadastro do Currículo Lattes do bolsista (imprimir a primeira página do lattes)

IMPORTANTE: A referida documentação deverá ser entregue no prazo de **1º de julho a 17 de julho de 2019** (Ver Anexo V).

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

- a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo. Caso contrário, a bolsa será repassada à proposta melhor classificada do próprio Departamento/Unidade.
- b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.
- c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.
- d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas, pelo Orientador, à PPG, do dia **1º ao dia 10** de cada mês de referência.

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ser registrado no SISPPG até dia **30 de setembro de 2019**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 29 de abril de 2019.

Luiz Alexandre Peternelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Simone Caldas Tavares Mafra
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

Comitê Institucional do PIBIC/UFV

Centro de Ciências Agrárias

- Dalila Sêni Buonicontro (Departamento de Fitopatologia)
- Paulo Henrique Reis Furtado (Departamento de Zootecnia)

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

- Denise Mara Soares Bazzoli (Departamento de Microbiologia)
- Luciana Moreira Lima (Departamento de Medicina e Enfermagem)

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

- Jane Sélia dos Reis Coimbra (Departamento de Tecnologia de Alimentos)
- Luciano José Minette (Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

- Adriana da Silva (Departamento de Letras)
- Rubens Leonardo Panegassi (Departamento de História)

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE

- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O LATTES/PROFESSOR/ESTUDANTE
- **ANEXO IV** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO V** – CALENDÁRIO EDITAL PIBIC//UFV

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO**CAMPUS VIÇOSA**

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	68,8
Agronegócio	60,0
Agronomia	64,8
Arquitetura e Urbanismo	79,8
Bacharelado em Educação Física	64,4
Bioquímica	66,6
Ciência da Computação	62,6
Ciência e Tecnologia de Laticínios	61,6
Ciências Biológicas	71,8
Ciências Contábeis	73,4
Ciências Econômicas	62,5
Ciências Sociais	73,0
Comunicação Social	84,9
Cooperativismo	60,8
Dança	77,0
Direito	77,0
Economia Doméstica	74,0
Educação Física	72,7
Educação Infantil	73,2
Enfermagem	72,4
Engenharia Agrícola e Ambiental	60,0
Engenharia Ambiental	63,8
Engenharia Civil	68,2
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	60,0
Engenharia de Alimentos	64,6
Engenharia de Produção	67,5
Engenharia Elétrica	69,0
Engenharia Florestal	65,1
Engenharia Mecânica	69,0
Engenharia Química	73,3
Física	60,0
Geografia	74,9
História	73,7
Letras	78,1
Licenciatura em Ciências Biológicas	70,6

Licenciatura em Educação do Campo	77,0
Licenciatura em Educação Física	69,5
Licenciatura em Física	60,9
Licenciatura em Matemática	60,0
Licenciatura em Química	60,0
Matemática	60,0
Medicina	81,2
Medicina Veterinária	71,6
Nutrição	74,1
Pedagogia	82,2
Química	60,0
Secretariado Executivo Trilíngue	77,9
Serviço Social	80,6
Zootecnia	62,4

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	69,9
Agronomia	64,9
Ciência da Computação	60,0
Ciências Biológicas – Licenciatura	68,9
Educação Física – Licenciatura	69,2
Engenharia de Alimentos	61,6
Física – Licenciatura	60,0
Matemática – Licenciatura	61,7
Química – Licenciatura	60,0
Tecnologia em Gestão Ambiental	60,0

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração – Integral	64,0
Administração – Noturno	64,5
Agronomia	64,8
Ciência e Tecnologia de Alimentos	60,0

Ciências Biológicas	60,0
Ciências Contábeis	67,3
Engenharia Civil	66,8
Engenharia de Produção	60,0
Nutrição	68,6
Química	63,4
Sistemas de Informação – Integral	60,0
Sistemas de Informação – Noturno	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, abril de 2019.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que ele não seja inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 30 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (30 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2016 a 28/04/2019, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro . Livro: 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País

- . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
- . Em coautoria: até 0,05/trabalho

8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

- . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho . Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
- . Em coautoria: até 0,20/trabalho . Em coautoria: até 0,10/trabalho

8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

8.3.1. No País

- . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

8.3.2. No exterior

- . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

10.1. Graduação

- . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano

10.2. Pós-graduação

10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano

- . Coorientador: 0,40/estudante/ano

10.2.2. Mestrado

- . Orientador: 1,4/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

10.2.3. Doutorado

- . Orientador: 1,8/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 50 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos /Institutos deverão atribuir notas aos projetos conforme:

- . Mérito científico= 30 pontos;
- . Viabilidade técnico-financeira= 15 pontos;
- . Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 5 pontos.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (3,0 pontos);
- . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (3,0 pontos);
- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (3,0 pontos);
- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (3,0 pontos).

ANEXO III

Exemplo de como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

- No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
- Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
- Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”

- Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
- Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação

Situação do grupo:	Certificado	→	
Ano de formação:	2013		
Data da Situação:	22/02/2014 18:26		
Data do último envio:	30/06/2015 14:19		
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:		
Área predominante:	Área predominante:		
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV		
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa		

Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: s/nº

Complemento:

.SALVAR EM PDF

ANEXO V - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/UFV

<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do edital	<ul style="list-style-type: none">• 29 de abril de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Inscrições	<ul style="list-style-type: none">• Início: 29 de abril de 2019.• Término: 17 de maio de 2019, às 17h.
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação dos Currículos dos Orientadores pelo Comitê Institucional e Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho pela Comissão de Pesquisa dos Departamentos/Unidade.	<ul style="list-style-type: none">• Início: 17 de maio de 2019 .• Término: 06 de junho de 2019, às 17h.
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado (parcial) da seleção	<ul style="list-style-type: none">• 10 de junho de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Solicitação de recurso ao Comitê Institucional do PIBIC e às Comissões de Pesquisa dos Departamentos e Institutos	<ul style="list-style-type: none">• Até as 17h de 11 de junho de 2019.• *Verificar item 8 do Edital.
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado do recurso	<ul style="list-style-type: none">• 14 de junho de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado final	<ul style="list-style-type: none">• 18 de junho de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Cadastramento dos bolsistas ONLINE	<ul style="list-style-type: none">• Início: 19 de junho de 2019.• Término: 17h de 28 de junho de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Entrega da documentação do cadastro impressa na PPG	<ul style="list-style-type: none">• Início: 1º de julho de 2019.• Término: 17h de 17 de julho de 2019.
<ul style="list-style-type: none">• Início das atividades do bolsista	<ul style="list-style-type: none">• 1º de agosto de 2019.

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br